



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 43ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada no dia 14 de outubro de 2008, às 13h30min, na Auditório Juarez Spínola Guedes – Av. Santos Dumont, Monte Lopino – Bairro São José – Montalvânia - MG, a saber: 4. Exame da ata da 42ª Reunião Ordinária do dia 16/09/2008. APROVADA. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia: 7.1 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Fazenda Grota do Escuro - projeto de assentamento para fins de reforma agrária – Juvenília/MG – PA nº 90020/2005/001/2005 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS.** 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva: 8.1 – Camter Construções e Empreendimentos S.A - usina de produção de concreto comum – Janaúba/MG – PA nº 05937/2008/001/2008 – Apresentação: SUPRAM NM. **INDEFERIDA.** – O empreendedor deverá formalizar o processo de licença de operação corretiva no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de suspensão das atividades. 9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 – Agropecuária Lago Norte Ltda – cafeicultura, bovinocultura de corte e produção de carvão vegetal, de origem nativa – Ninheira/MG – PA nº 15081/2005/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM. **INDEFERIDA** - O empreendedor deverá formalizar o processo de licença de operação corretiva no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de autuação e suspensão das atividades. 9.2 – Cerâmica Montezuma Ltda/Fazenda Aliança – extração de argila – Montes Claros/MG – PA nº 04180/2007/001/2008 - DNPM nº 830.931/1990 – Apresentação: SUPRAM NM. **INDEFERIDA** - O empreendedor deverá formalizar o processo de licença de operação corretiva no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de suspensão das atividades. Deverá constar nos estudos Plano de Recuperação de área Degradada – PRAD. 9.3 – Posto Canecão Ltda/Fazenda São Paulo 2 – silvicultura e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada – Buritizeiro/MG – PA nº 14519/2007/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM – Baixado em Diligência. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar projeto técnico de recuperação da flora – PTRF, com anotação de responsabilidade técnica – ART’s de elaboração e execução do projeto (engenheiro florestal), no qual conste no cronograma a exploração da parte aérea do eucalipto, o extermínio dos tocos permanentes sem arranca-los, o combate das formigas, o preparo e a correção do solo, adquirir ou produzir as mudas, o plantio e a reposição das mudas mortas e os tratamentos silviculturais necessários. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentar o projeto e o contrato dos profissionais que acompanharão a implantação”. 9.4 – Posto Canecão Ltda/Fazenda São Paulo 3 – silvicultura e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada – Buritizeiro/MG – PA nº 14534/2007/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM – Baixado em Diligência. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar projeto técnico de recuperação da flora – PTRF, com anotação de responsabilidade técnica – ART’s de elaboração e execução do projeto (engenheiro florestal), no qual conste no cronograma a exploração da parte aérea do eucalipto, o extermínio dos tocos permanentes sem arranca-los, o combate das formigas, o preparo e a correção do solo, adquirir ou produzir as mudas, o plantio e a reposição das mudas mortas e os tratamentos silviculturais necessários. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentar o projeto e o contrato dos profissionais que acompanharão a implantação”. 9.5 – Jota

Marques Empresa Comercial Ltda – posto revendedor de combustível – Montes Claros/MG – PA n° 2297/2002/001/2002 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** – Aprovada exclusão da condicionante n° 04 do Anexo I do parecer único. 9.6 – Acácio Toratti e Outros/Fazenda Santa Lúcia – cafeicultura e beneficiamento primário de café (descascamento e classificação) – Várzea da Palma/MG – PA n° 1976/2006/001/2006 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 9.7 - Santa Tereza Agropecuária S/A /Fazenda Cachoeira – bovinocultura de corte extensiva e produção de carvão vegetal oriundo de floresta nativa - Manga/MG – PA n° 2746/2005/001/2008 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar plano de educação ambiental para atendimento aos funcionários, familiares e populações do entorno ao empreendimento. O plano de educação ambiental deverá ser apresentado ao CODEMA municipal. Prazo: 45 (quarenta e cinco dias)”. 9.8 – Santa Rosa Florestal Ltda - Fazenda Caraíbas/Olhos D água – produção de carvão vegetal oriundo de floresta nativa, cultura de milho e bovinocultura de corte extensiva – Várzea da Palma/MG – PA n°6910/2008/001/2008. Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 10. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação: 10.1 – Construtora Eferco Ltda – produção de concreto asfáltico – Montes Claros/MG – PA n° 689/2005/002/2006 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar noivo projeto de drenagem pluvial. Prazo: 90 (noventa) dias.” Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar análise da água fornecida para consumo humano dentro do canteiro da construtora Eferco/Pavisan. Prazo: 60 (sessenta) dias”. Aprovada a alteração da condicionante n° 03 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Redimensionar a bacia de contenção dos tanques metálicos em acordo com a ABNT. Prazo de 90 (noventa) dias para o seu cumprimento”. 11. Processos Administrativos para revisão de condicionantes: 11.1 – Karambi Alimentos Ltda – fabricação de produtos alimentares (polpa e molhos de tomate, derivados de pimenta e doce de goiaba) – Itacarambi/MG – PA Licença de Operação Corretiva n° 37/1991/004/2003 – revisão das condicionantes n°01 e 11 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES** - Aprovada a alteração da condicionante n° 01 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar detalhamento do projeto de destinação do efluente industrial. Prazo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 14 de outubro de 2008”. Aprovada a alteração do Anexo II, programa de automonitoramento, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Programa de automonitoramento da disposição de efluentes líquidos da caixa separadora de água e óleo (SAO) e dos demais sistemas de controle de efluentes líquidos após a implantação dos mesmos”. 11.2 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS/Barragem de Congonhas – barragem de saneamento para fins de abastecimento humano – Grão Mogol e Itacambira/MG – PA Licença Prévia n° 9186/2005/001/2007 – revisão das condicionantes n°16 e 24 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES** – Aprovada a exclusão da condicionante n° 24 do parecer único. Aprovada a alteração do prazo da condicionante n° 16 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação. “Prazo de 04 (quatro) anos”.

Shelley de Souza Carneiro
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC/COPAM Norte de Minas